

# CONEXÃO JURÍDICA



## Novas formas de monitoramento patrimonial e de garantia do crédito tributário pela Receita Federal, a partir de 01/11/2015

Em 08 de outubro de 2015, foi publicado no Diário Oficial da União, a Portaria n. 1.441/2015, que institui Equipes Regionais de Monitoramento Patrimonial e de Garantia do Crédito Tributário (Emop), cuja finalidade é gerir e controlar procedimentos de monitoramento patrimonial e de garantia do crédito tributário dos contribuintes e responsáveis tributários de interesse da Administração Pública.

Para efeitos da Portaria, garantia do crédito tributário define-se “o arrolamento de bens e direitos, a representação para a propositura de medida cautelar fiscal e a identificação dos créditos tributários consolidados, dos bens e direitos dos envolvidos e adoção de demais ações com o objetivo de garantir a efetiva realização do crédito tributário.

Quanto ao monitoramento patrimonial, este conceitua-se, nos termos da referida Portaria, como “o acompanhamento permanente do patrimônio do sujeito passivo e de sua relação com a dívida tributária consolidada, a fim de prevenir situações que venham a comprometer a realização do crédito tributário.

Frisa-se que, além do aspecto quantitativo, o monitoramento será efetuado de forma qualitativa, a fim de identificar situações em que os bens arrolados ou penhorados não possuam liquidez ou valor real para satisfazer a dívida tributária consolidada.

A data limite para criação das Equipes é 31/10/2015 e suas atividades iniciar-se-ão em 01/11/2015.

A Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.441/2015 entrou em vigor na data de sua publicação.